



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 574, de 13 de março de 2013.

## MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

ANO: VIII

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1576 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**LEI nº. 875/2020**

**22 de julho de 2020.**

**Autoriza a contratação temporária de médicos clínicos plantonistas, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Simão Dias, Estado de Sergipe, para atender situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Simão Dias, Estado de Sergipe e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal;

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, de médicos clínicos plantonistas, destinados a atuarem exclusivamente no combate do COVID-19 (novo coronavírus) em regime de plantão diário de 08 (oito) horas, limitado a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Os contratos temporários decorrentes da presente contratação terão vigência máxima de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a situação de emergência decretada em face da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

**§1º.** Eventuais prorrogações, devidamente fundamentadas nos termos da legislação em vigor deverão ser realizadas com autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, observando o prazo de validade da contratação a que se pretende prorrogar.

**§2º.** Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, os termos de contratos serão rescindidos de imediato, unilateralmente, sem direito a qualquer tipo de indenização, somente eventuais saldos de remunerações.

**Art. 3º.** A contratação prevista no art. 1º restringe-se a candidatos, profissional médico, clínico geral, mediante análise curricular a ser exercida por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

Página 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

ANO: VIII

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1576 - 7 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

coordenação caberá ao Secretário Municipal de Saúde, e ocorrerá na ordem de entrega da documentação curricular, até que se alcance as necessidades de pessoal para suprimento do combate ao COVID-19 (novo coronavírus).

**Art. 4º.** Os candidatos não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

**§1º.** Caso o candidato seja servidor efetivo ou temporário de outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Simão Dias/SE, ficando sua convocação para assumir a vaga condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**§2º.** Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde celebrar contrato temporário com profissional médico existente na rede Municipal de Saúde, objetivando complementar a assistência médica em carga horária adicional àquela cadastrada na equipe de atenção primária vinculada no mesmo estabelecimento de saúde, condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**§3º.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo de contratação temporária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 5º.** As atribuições, remuneração, carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados constam dos Anexos desta Lei.

**§1º.** O contratado poderá realizar, no máximo, até 05 (*cinco*) plantões semanais, e se submeterá às escalas estabelecidas.

**§2º.** A remuneração auferida por conta dos plantões médicos realizados, será processada e paga mensalmente.

**Art. 6º.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, se aplicando nessas situações, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas referente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

ANO: VIII

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1576 - 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Simão Dias - SE, 22 de julho de 2020.

**Marival Silva Santana**

Prefeito Municipal

LEGALIDADE  
TRANSPARÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

ANO: VIII

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1576 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO I

**Demonstrativo do Código, Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos para Contratação e Vagas**

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
COV-01	Médico Clínico Plantonista	8:00	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC
			Diploma ou Declaração de Conclusão de Residência ou Especialização em Clínica Médica
			Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

Marival Silva Santana  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

ANO: VIII

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1576 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO II

### Remuneração

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO <i>*(MÁXIMO DE ATÉ 05 PLANTÕES SEMANAIS)</i>
COV-01	Médico Clínico Plantonista	8:00	R\$ 1.200,00

**Marival Silva Santana**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

ANO: VIII

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1576 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO III

#### Atribuições da Função

##### **Código COV-01 – MÉDICO CLINICO PLANTONISTA – 8:00h por plantão**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

**Marival Silva Santana**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)